



SENADO FEDERAL

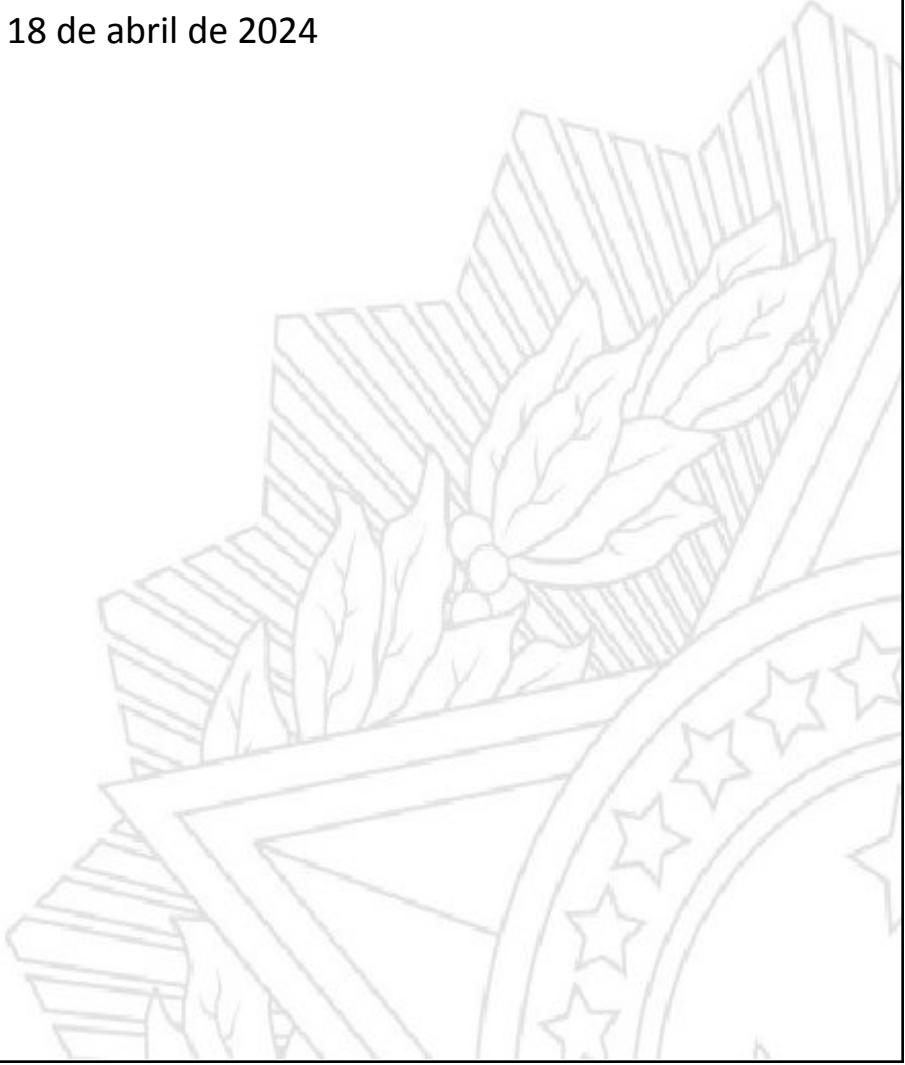
PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre
o Projeto de Lei nº 6294, de 2019, que Altera a Lei nº 11.788, de 25 de
setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para
disciplinar o intercâmbio internacional.

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

18 de abril de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6713442831>



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Lei
nº 6.294, de 2019, da Câmara dos Deputados, que
altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para disciplinar o intercâmbio internacional.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 6.294, de 2019, da Câmara dos Deputados, cuja ementa está acima epigrafada.

A proposição legislativa em debate foi originalmente apresentada na Câmara por iniciativa do Deputado Carlos Henrique Gaguim. A Casa Iniciadora aprovou a redação final do texto em 19 de setembro de 2023. Na sequência, a matéria foi remetida à revisão senatorial.

A finalidade da proposição é alterar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para tratar, no âmbito dessa temática, do intercâmbio internacional.

Para tanto, o PL em questão se desdobra em dois artigos. O primeiro apresenta as seguintes alterações à referida lei: dá nova redação ao § 3º do Art. 2º, bem como ao *caput* do Art. 4º e numera o parágrafo único do Art. 9º como § 1º para acrescentar o § 2º. O segundo artigo do projeto se ocupa da cláusula de vigência.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Remetido à apreciação do colegiado maior, o projeto foi endereçado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e à Comissão de Educação e Cultura (CE). Na CRE, tocou a mim a relatoria.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Observo, de início, que a matéria está em conformidade com os ditames constitucionais e, no tocante à juridicidade, a proposição se afigura correta, porquanto o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos é adequado e ela é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio. Nenhum reparo, por igual, à técnica legislativa.

Em relação ao mérito, o projeto merece — no tocante às atribuições da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) — ser aprovado. Com efeito, a vivência no exterior há de proporcionar experiência incomum à vida acadêmica daqueles que gozarão da oportunidade de realizar estágio em outro país.

Nesse sentido, o fluxo de estudantes tanto brasileiros no exterior quanto migrantes no Brasil poderá propiciar importante troca de experiências e colocar os eventuais participantes diante de diferentes culturas e formas de pensamento. O estágio fora do país revela-se, dessa forma, positivo para o enriquecimento curricular dos beneficiados.

Além disso, o participante poderá aprimorar, sendo o caso, seus conhecimentos de língua estrangeira, já que fará uso dela diariamente. Ademais, os intercambistas terão a oportunidade de estabelecer rede de contatos tanto profissionais quanto pessoais, que é sempre proveitosa. Essas circunstâncias são da grande valia para o futuro profissional dos envolvidos na medida em que favorecem, entre outras coisas, o aumento da sua empregabilidade.

O contexto descrito contribui, ainda, para o estreitamento dos laços de cooperação entre diferentes instituições. Some-se a esse quadro os





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

reflexos edificadores que a iniciativa pode proporcionar ao relacionamento dos países de nacionalidade dos alunos.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do PL nº 6.294, de 2019.

Sala da Comissão, de março de 2024.

Senador Renan Calheiros, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6713442831>



Relatório de Registro de Presença

4ª, Ordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO
RANDOLFE RODRIGUES		2. SERGIO MORO
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	3. IVETE DA SILVEIRA
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. EFRAIM FILHO
MARCOS DO VAL		5. CARLOS VIANA PRESENTE
CID GOMES		6. LEILA BARROS PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA		7. IZALCI LUCAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
DANIELLA RIBEIRO		1. OTTO ALENCAR PRESENTE
NELSINHO TRAD	PRESENTE	2. OMAR AZIZ
MARA GABRILLI		3. MARGARETH BUZETTI PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO
JAQUES WAGNER	PRESENTE	5. BETO FARO
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	7. FLÁVIO ARNS

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO
WELLINGTON FAGUNDES		2. WILDER MORAIS PRESENTE
TEREZA CRISTINA		3. MAGNO MALTA

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
ESPERIDIÃO AMIN		1. CIRO NOGUEIRA
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS

Não Membros Presentes

ROMÁRIO
JANAÍNA FARIAS
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

DECISÃO DA COMISSÃO
(PL 6294/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO.

A MATÉRIA VAI À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA PROSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

18 de abril de 2024

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Assinado eletronicamente, por Sen. Renan Calheiros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6713442831>